

LEIS E DECRETOS

 **DECRETO Nº 13.326, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008**

Regulamenta o art. 68-B, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o disposto nos §§ 9º, 10, 11 e 12, do art. 68-B, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI autorizada a iniciar e desenvolver todas as atividades exercidas pelas entidades que venha a incorporar ou já incorporadas.

Parágrafo único. Ficam convalidados todos os atos praticados pela EMGERPI no uso da competência a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Fica a EMGERPI autorizada a absorver empregados públicos das seguintes entidades:

- I - Empresa de Turismo do Piauí - PIEMTUR;
- II - Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP;
- III - Empresa de Telecomunicações do Piauí - ETELPi;
- IV - Companhia de Distritos Industriais do Piauí - CODIPI;
- V - Fundação Estadual do Trabalho;
- VI - Superintendência de Desenvolvimento do Extremo Sul do Piauí - SUDEX;
- VII - Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí - CIDAPI.

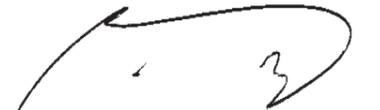
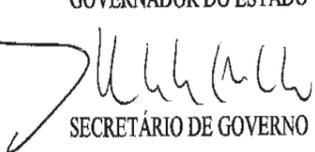
Art. 3º Fica a EMGERPI autorizada a promover a liquidação e extinção das seguintes entidades:

- I - Empresa de Turismo do Piauí - PIEMTUR;
- II - Empresa de Telecomunicações do Piauí - ETELPi;
- III - Companhia de Distritos Industriais do Piauí - CODIPI;
- IV - Fundação Estadual do Trabalho;
- V - Superintendência de Desenvolvimento do Extremo Sul do Piauí - SUDEX;
- VI - Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Piauí - CIDAPI.

Parágrafo único. Fica designada LUCILE DE SOUZA MOURA como liquidante/interventora das entidades listadas no caput deste artigo, e destituídos os liquidantes/interventores antes designados, na forma da lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de OUTUBRO de 2008.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1739

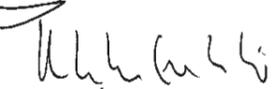


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no art. 128, § 3º, da Constituição Federal e no art. 142, § 2º, da Constituição do Estado do Piauí, combinado com o disposto no art. 8º, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, **AUGUSTO CEZAR DE ANDRADE**, para o Cargo de Procurador Geral de Justiça.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de outubro de 2008.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1738

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COORDENADORIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS**, do Cargo em Comissão, de Coordenadora Geral, da Coordenadoria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2008.

SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECRETOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretária Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2008.

OF. 1740